



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Proposição:

MOÇÃO DE APLAUSO 002/2023

Lei nº
/2023

ASSUNTO: PARA SENHORA MARIA DOS MILAGRES MORAES DA SILVA.

DISTRIBUIÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

MOÇÃO N° 007 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

A Exma. Sr^a Rose Lopes
Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste

Senhora Presidente,

Os Vereadores que assinam abaixo, com fundamento no Artigo 174 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem a presença de Vossa Excelência, apresentar MOÇÃO DE APLAUSO a senhora Maria dos Milagres Moraes da Silva, casada com o senhor Antônio da Silva, mãe de 05 filhos sendo 03 homens e 02 mulheres, avó de 05 netos, residente e domiciliada na Rua Maceió número 2253, bairro centro, ex servidora pública Municipal pertencente a Secretaria de Saúde do nosso Município de Itapuã do Oeste/RO, pioneira em nosso Município aqui chegando em 24 de junho de 1994, nascida em 04 de setembro de 1946, natural de Coroatá Maranhão, por seus relevantes serviços prestados ao município quando servidora pública na Secretaria de Saúde do nosso Município e também parteira dando início aos seus trabalhos em 20 de dezembro do ano de 1994 a 2008, assim realizando um total de 3.200 (três mil e duzentos), partos.

A senhora Maria dos Milagres Moraes da Silva, no ano de 1994, aos 48 anos de idade, começou a trabalhar na área da saúde, desenvolvendo a função de parteira.

Durante vários anos Maria dos Milagres Moraes da Silva dedicou-se ao cuidado com a saúde do nosso Município e cidades vizinhas, atuando como parteira no Hospital de Pequeno Porte José Baioco. Maria dos Milagres Moraes da Silva trabalhou por quatorze anos, contribuindo de maneira significativa na promoção da saúde e na melhoria da qualidade de vida da nossa população. Os relevantes serviços prestados foram de suma importância para o nosso município

Avenida Presidente Médice esq. c/ Reginaldo Ferreira Borges, 1280, Centro
Itapuã do Oeste - RO - CEP: 76861-000
Telefone: (69) 3231-2283 69 992425784



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

sabendo que esta ajudou a trazer ao mundo um total de 3.200 (três mil e duzentas), crianças.

A senhora Maria dos Milagres Moraes da Silva, deixou um grande legado de amor ao próximo, humanidade, empatia e profissionalismo, tornando-a referência na área da saúde no nosso Município.

Diante do exposto, esta Casa Legislativa entende como sendo oportuno e necessário que seja prestada esta digna homenagem póstuma a senhora Maria dos Milagres Moraes da Silva.

Através deste ato legislativo, reconhece e aprova com louvor a homenagem que prestamos a senhora Maria dos Milagres Moraes da Silva, merecedora de toda nossa gratidão, já que sempre esteve à disposição do povo do nosso Município, atuando com extrema seriedade no cumprimento do seu dever.

Outrossim, informo que a referida Moção deverá ser enviada a senhora Maria dos Milagres Moraes da Silva, sito à esta moção expressa o reconhecimento do povo do Município de Itapuã do Oeste a uma de suas mais valorosas cidadãs... – Câmara Municipal.

MINÉIA DA SILVA PEREIRA

ROSE LOPES DOS SANTOS

LUCAS SANTANA FIUZA

IVAN TENÓRIO

FÁBIO JÚNIOR

AILTON JOSÉ DA SILVA



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA PRESIDENTE

MOÇÃO DE APLAUSO N°002/2023
Autoria: Legislativo Municipal

Inicialmente, faz-se necessário citar o parecer do relator. Vejamos:

“O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes: Trata-se de Moção de Aplauso nº002/2023, de autoria do Poder Legislativo, “A SENHORA MARIA DOS MILAGRES MORAES DA SILVA”.

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito: Art. 219 – As proposições serão distribuídas: I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa. Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor daMoção, podendo este ser analisado e votado pelo plenário.”

DECISÃO E VOTO DA PRESIDENTE DA CCJR

Em reunião a CCJ, para fins de tratar destaMoção nº 002/2023, a presidente da comissão CCJR juntamente com o relator, e membros decidem:

Somos a favor do projeto, podendo ser deliberado e votado em plenário.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2023.

MINÉIA DA SILVA PEREIRA
Presidente da CCJR

AILTON JOSÉ DA SILVA
Relator da CCJR

JEFFERSON EDUARDO OLIVEIRA AZEVEDO
Vereador/membro

PARECER DO RELATOR



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

MOÇÃO DE APLAUSO N° 002/2023
Autoria: Legislativo Municipal

Parecer do Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes:

Trata-se de Moção de Aplauso n° 002/2023, de autoria do Poder Legislativo, a,

“SENHORA MARIA DOS MILAGRES MORAES DA SILVA”.

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito:

Art. 219 – As proposições serão distribuídas:

I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa.

Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor, podendo este ser analisado e votado pelo plenário.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2023.

AILTON JOSÉ DA SILVA
Relator da CCJR



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÉDULA DE VOTACÃO

ASSUNTO: Votação da moção de Aplausos 002/23

LEITURA ()

VOTAÇÃO ()

VEREADORES (AS)	A favor	Contra	Abst.	Ausent
Antônio Costa Sena	X			
Ailton José da Silva	X			
Jefferson Eduardo O. Azevedo	X			
Hilberto Pascoal Pereira	X			
Ivan Carlos T. de Oliveira	X			
Fabio J. da Silva Ferreira Vereador Vice-Presidente	X			
Lucas Santana Fiúza 2º secretário	X			
Minéia da Silva Pereira 1º secretária	X			
Rose Lopes dos Santos Oliveira Presidente				

SIM	08
NÃO	
Abstenções	
Ausente	

Aprovado	✓
Rejeitado	

Itapuã do Oeste – RO, 28 de fevereiro de 2023.

Rose L. dos Santos Oliveira
Vereadora Presidente

Fabio J. da Silva Ferreira
Vereador Vice-Presidente

Minéia da Silva Pereira

1º secretária

Lucas Santana Fiúza
2º secretário

